



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 399/2026

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 14 de abril de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a **Associação dos Estudantes de Araxá**.

O referido termo tem por objeto subvencionar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o fomento à educação.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação dos Estudantes de Araxá**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.751.749/0001-88, no sentido de conceder-lhe subvenção social no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para fins de custeio e manutenção de suas atividades.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 240.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 14 de abril de 2026.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado		
	Ano:		
	Nº do Plano:		
	Nº do Protocolo:		
	Nº do Convênio:		
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ	2 - CNPJ : 18.140.756/0001-88		
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ	2 - CNPJ : 20.751.749/0001-88		
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) : RUA PRESIDENTE OLÉGARIO MACIEL, No 111, SALA 55, CENTRO.			
4 - CIDADE :	5 - CEP	6 - DDD/TELEFONE	7 - FAX
ARAXÁ	38183-186	(34)3661-2368	
8 - CONTA CORRENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
58754-0	BANCO DO BRASIL	210-0	ARAXÁ
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - CPF:	
HENRIQUE LENIN SILVA		120.586.566-79	

14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-18.420.304 / SSP-MG	15 - CARGO PRESIDENTE	16 - DATA VENC. MANDATO 31/03/2027		
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL RUA DOS JOAO DE BARRO 315 CS CINCINATO DE AVILA	18 - CEP 38181-653			
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20 - Nº CREA			
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:			
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):				
II - OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ		
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO	6 - CEP		
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:	14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO		
OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ		

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA	
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 -	
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

Fundada em 30 de agosto de 1987, a Associação dos Estudantes de Araxá - AEA, tem como objetivo organizar e proporcionar um transporte seguro aos estudantes residentes em Araxá-MG que por motivos diversos não conseguem estudar em nossa cidade e precisam se deslocar diariamente para a cidade de Uberaba-MG para dar continuidade de seus estudos de ensino superior ou técnico. A AEA conta atualmente com 150 membros inscritos, necessitando do serviço de três ônibus, que fazem o transporte de segunda a sexta, e duas vans que fazem transporte de segunda a sábado.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

--

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA : Repasse de verba a Associação dos Estudantes de Araxá		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal no 1565		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Atender estudantes que residem na cidade de Araxá-MG que por diversos fatores tem que se deslocar diariamente para a cidade de Uberaba-MG para estudar. Assim o atendimento da Prefeitura Municipal de Araxá seria ajudar com um subsídio no	INÍCIO: ABRIL DE 2026	TÉRMINO: JUNHO DE 2026

	anexo I, tendo-se em consideração o número de associados que necessitam do serviço, sendo listados em anexo II. Ademais, cumpre ressaltar que o subsídio promoverá um compromisso social e incentivo a educação.
7 - PESSOAS BENEFICIADAS : Associação dos Estudantes de Araxá	
QUANTIDADE : 89 ASSOCIADOS INSCRITOS	DESCRIÇÃO : Estudantes de Instituições públicas e privadas de Uberaba que residem no município de Araxá-MG.
8 – METODOLOGIA DE TRABALHO	
<p>Transportar estudantes que residem na cidade de Araxá-MG para Instituições públicas e privadas de ensino superior e técnico de Uberaba-MG, efetuando o pagamento das empresas de ônibus que são prestadoras de serviço da supracitada Associação através de transferência bancária com a finalidade de ajudar no rateio feito pelos alunos/associados, dessa forma, evitando o aumento do valor da mensalidade.</p>	

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO	
			6- Unidade	7-Quantidade	8-Início	9-Término
1	1	Transporte de ônibus para estudantes	UN	3	ABRIL DE 2026	JUNHO DE 2026
2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA						
ESPECIFICAÇÃO		VALOR	%		OBSERVAÇÃO	
SOLICITADO CONCEDENTE	AO	R\$ 300.000,00	100			

CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 300.000,00		
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE	
(Campo Dinâmico)	R\$ 300.000,00	(Campo Dinâmico)	

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

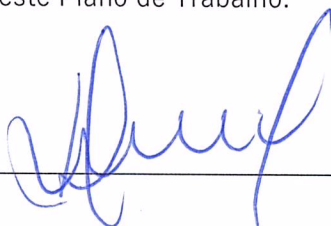
MÊS	ANO	VALOR
ABRIL	2026	R\$ 100.000,00
MAIO	2026	R\$ 100.000,00
JUNHO	2026	R\$ 100.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

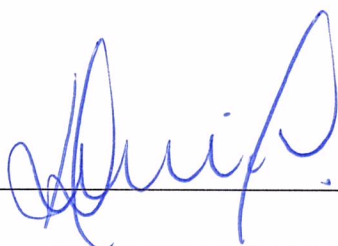


HENRIQUE LENIN SILVA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ARAXÁ 01 DE ABRIL DE 2026

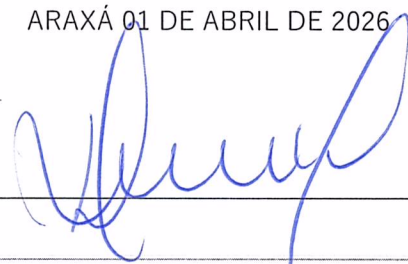
Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.



HENRIQUE LENIN SILVA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ARAXÁ 01 DE ABRIL DE 2026



HENRIQUE LENIN SILVA, MG-18.420.304, 120.586.566-79

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER (Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico _____ da _____ Secretaria _____,

Matricula _____

Data _____

Diretor Matricula _____

Data
2 - OBSERVAÇÃO

ANEXO I

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Qdade	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recursos	
								Concedente	Proponente
TOTAL GERAL									

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Preponente
1	1	Vera Cruz Transporte e Turismo CARRO 01	22 VIAGENS	UN	R\$ 2.200,00	R\$ 48.400,00	R\$ 46.400,00	R\$ 2.000,00
1	1	Antunes Transporte Ltda CARRO 02	14 VIAGENS	UN	R\$ 2.200,00	R\$ 30.800,00	R\$ 28.800,00	R\$ 2.000,00
1	1	Company Tour Transporte e Turismo Ltda Transporte CARRO 03	25 VIAGENS	UN	R\$ 1.050,20	R\$ 26.255,00	R\$ 24.800,00	R\$ 1455,00
2	1	Vera Cruz Transporte e Turismo CARRO 01	20 VIAGENS	UN	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 2.000,00
2	1	Antunes Transporte Ltda CARRO 02	16 VIAGENS	UN	R\$ 2.200,00	R\$ 35.200,00	R\$ 33.200,00	R\$ 2.000,00
2	1	Company Tour Transporte e Turismo Ltda Transporte CARRO 03	24 VIAGENS	UN	R\$ 1.050,20	R\$ 25.204,80	R\$ 24.800,00	R\$ 404,80
3	1	Vera Cruz Transporte e Turismo CARRO 01	21 VIAGENS	UN	R\$ 2.200,00	R\$ 46.200,00	R\$ 44.200,00	R\$ 2.000,00
3	1	Antunes Transporte Ltda CARRO 02	15 VIAGENS	UN	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 2.000,00
3	1	Company Tour Transporte e Turismo Ltda Transporte CARRO 03	24 VIAGENS	UN	R\$ 1.050,20	R\$ 25.204,80	R\$ 24.800,00	R\$ 404,80
TOTAL GERAL			181 VIAGENS	UN	R\$ 16.350,60	R\$ 314.264,60	R\$ 300.000,00	R\$ 14.264,60

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

Araxá, 05° de



Documento assinado digitalmente
HENRIQUE LENIN SILVA
Data: 14/04/2026 12:02:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Henrique Lenin Silva
Presidente da Associação dos Estudantes de Araxá

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.751.749/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE ARAXA - A.E.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL	NÚMERO 111	COMPLEMENTO SALA: 55;	
CEP 38.183-186	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAXA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@NEVESCONTEC.COM.BR	TELEFONE (34) 3661-1155		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **15:45:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ

AEA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ – AEA, com nome de fantasia - AEA, com sede nesta cidade de Araxá (MG), à Rua Terêncio Pereira, 570, Santo Antônio, CEP: 38.182-176, é uma Associação sem fins lucrativos, voltada à assistência aos estudantes de Araxá (MG), que freqüentam aulas em Uberaba (MG), no tocante ao transporte Araxá-Uberaba e Uberaba-Araxá, apolítica, sem distinção de raça, cor ou religião, com personalidade jurídica própria, neste ato denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma), pela Legislação em vigor e pelo órgão disciplinador das regras de trânsito. Fundada em 30 de agosto de 1.987, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Terá por objetivos:

- I. Estabelecer um canal permanente de interesse da comunidade estudantil, no tocante ao transporte até a Escola e/ou Faculdade e/ou Centro Universitário no percurso Araxá-Uberaba e Uberaba-Araxá ou transportes para outras localidades do interesse da comunidade estudantil em continuidade ao estudo aplicado pela Escola/Faculdade ou Centro Universitário de Uberaba, mediante autorização do Presidente da Diretoria, decidido em Assembléia Geral Extraordinária;
- II. Respeitar os limites do percurso pré-estabelecido;
- III. Respeitar e fazer respeitar as regras de trânsito estabelecidas pelas Leis do país;

Cartório do Office do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
Fernanda Amélia Viriato
Oficial Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG





- IV. Promover campanhas educativas, visando obter êxito em seus objetivos;
- V. Firmar convênios com os poderes públicos, com os poderes privados e com outras associações congêneres no tocante a realização do transporte dos estudantes nos trajetos delimitados, sem perder sua individualidade;
- VI. Reivindicar, junto aos poderes públicos e/ou privados, melhores condições, repasses de verbas e melhorias no transporte e/ou trajeto realizado;
- VII. Conservar arquivo com registros de interesse da ASSOCIAÇÃO, do sócio e da comunidade estudantil;
- VIII. E outros visando sempre a melhoria da condição da ASSOCIAÇÃO, em prol do melhor desempenho de seus objetivos.



**CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS**

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO será constituída por número limitado de sócios, até completar a lotação do ônibus ou outro meio de transporte, que será colocado à disposição pelo convênio firmado com o doador, cujas regras serão ditadas em seu Regimento Interno, nas seguintes categorias:

- a) beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que prestam ou prestaram relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO, sem direitos e sem deveres;
- b) sócios ativos: ser comprovadamente estudante freqüente, nos estabelecimentos estudantis localizados na cidade de Uberaba (MG), com direitos e deveres;

Art. 4º. Nenhum sócio receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados e nem responderá pelos encargos da ASSOCIAÇÃO, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais.

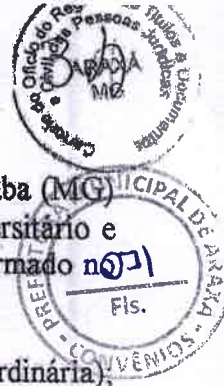
DOS DIREITOS

Art. 5º. São direitos dos sócios, quando em dia com as contribuições:

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Substituta Oficial
Município de Araxá - MG
1ª Oficial Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ
- AEA -

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Substituta Oficial
Município de Araxá - MG
2
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloise Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG



- I. Direito ao transporte entre Araxá e a cidade de Uberaba (MG) até limite de sua Escola / Faculdade e/ou Centro Universitário e seu retorno a cidade de origem, obedecido o que foi firmado no convênio;
- II. Comparecer às Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
- III. Votar e ser votado para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres e nos termos do Regimento Interno;
- IV. Desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida à diretoria da ASSOCIAÇÃO, quando assim o desejar;
- V. Convocar Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 30% dos sócios em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- VI. Participar e cooperar com o desenvolvimento dos objetivos propostos;
- VII. Outros benefícios desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO.

DOS DEVERES

Art. 6º. São deveres dos sócios:

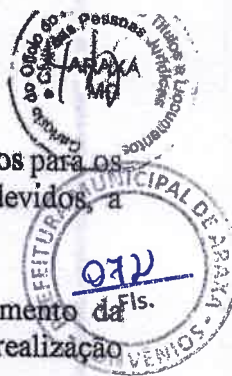
- I. Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias (Ordinária e/ou Extraordinária) e determinações dos órgãos da Administração;
- II. Comparecer às Assembléias, votar, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões;
- III. Apresentar bimestralmente comprovante de frequência estudantil, emitido pelo estabelecimento de ensino;
- IV. Zelar pelo ônibus ou qualquer outro veículo que realiza o transporte;
- V. Prestigiar as atividades programadas e difundir o espírito associativo;



Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Adv. Amélia Viriato
Oficiala Substituta
Lúcia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ
- AEA -

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloise Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ - MG



- VI. Aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
- VII. Colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da ASSOCIAÇÃO, com sugestões e pareceres na realização integral dos objetivos por ela propostos;
- VIII. Pagar em dia o rateio das despesas da Associação;
- IX. Comunicar à Diretoria mudança de endereço, e-mail e/ou telefone.

DA PERDA DOS DIREITOS

Art. 7º. O sócio perde seus direitos quando:

- I. Deixar de cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto, em seu Regimento Interno, determinações da Diretoria e resoluções das Assembléias;
- II. Não fazer parte da comunidade estudantil, que frequenta aulas nas cidades em que foi firmado o convênio de transporte;
- III. Deixar de apresentar o comprovante de frequência estudantil;
- IV. Danificar o meio de transporte disponibilizado a ser utilizado pelos sócios;
- V. Contrariar os objetivos da ASSOCIAÇÃO, por conduta ou ações;
- VI. Deixar de cumprir com suas obrigações financeiras;
- VII. Apossar para si ou para outrem dos bens da ASSOCIAÇÃO ou que estejam sob sua guarda ou de outro sócio que esteja utilizando o transporte conveniado;
- VIII. Desacatar os demais sócios;
- IX. Por utilizar o nome e/ou sede da ASSOCIAÇÃO, para fins não especificados em seus objetivos, sejam políticos ou pessoais;
- X. Por desligar o quadro de associado, quando assim desejar.



Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
Fernanda Amênia Viriato
1ª Oficial Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG

DAS PENALIDADES

Art. 8º. Os associados estão sujeitos às penalidades de:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Eliminação do quadro social.

Art. 9º. A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 10. O sócio punido terá direito de defesa até 02 (dois) dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I. Assembléia Geral:
 - a) Ordinária;
 - b) Extraordinária.
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

§1º. Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO serão eleitos por indicação, aclamação e/ou votação, em Assembléia Geral Ordinária e terão um mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos por mais um período de 01 (um) ano.

§2º. Os cargos não poderão ser cumulativos.

§3º. As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

§4º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamento pelos serviços prestados a ASSOCIAÇÃO, sob qualquer pretexto ou alegação,



excetuando-se a isenção do pagamento do rateio das despesas mensais aos membros efetivos da Diretoria.



DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 12. As Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias) são órgãos soberanos da ASSOCIAÇÃO, delas fazendo parte todos os seus sócios em dia com seus deveres, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Art. 13. Serão convocadas:

- I. Pelo Presidente da Diretoria (Ordinária e Extraordinária);
- II. Pela Diretoria (Extraordinária);
- III. Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária);
- IV. Por 30% dos sócios em dia com seus deveres (Extraordinária).

Parágrafo único. O Presidente terá prazo máximo de 10 (dez) dias para convocar a Assembleia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos sócios.

Art. 14. As Assembleias (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria.

Art. 15. Serão convocadas por Edital, com 07 (sete) dias de antecedência, afixado em lugar visível no interior do veículo de transporte e/ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

- a) local da realização;
- b) data;
- c) hora (em 1ª e/ou 2ª convocação);
- d) assuntos que serão tratados.

Parágrafo único. Os assuntos a serem tratados em Assembleia Geral limitar-se-ão àqueles constantes do Edital.

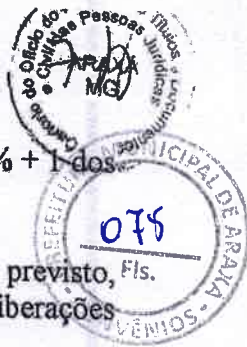
Art. 16. Serão realizadas:



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ
- AEA -

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA

Helôisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ - MG



- I. Em primeira convocação, no horário previsto, com 50% + 1 dos sócios presentes, e,
- II. Em segunda convocação, meia hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Parágrafo único. As deliberações da Assembleia Geral, bem como as decisões da Diretoria deverão ser acatadas e respeitadas.

Art. 17. Nas Assembleias (Ordinária e Extraordinária) cada sócio terá direito a 01 (um) voto, não sendo válido o voto por procuração ou representação.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 18. A Assembleia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de março de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- I. Apresentação do balanço das contas do ano findo;
- II. Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
- III. Previsão orçamentária para o ano iniciante;
- IV. Apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
- V. Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (de 01 em 01 ano).

Parágrafo único. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser reconduzidos no todo ou em parte por mais um mandato de 01 ano.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados e atribuídos à Assembleia Geral Ordinária.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

DA DIRETORIA

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Helôisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG



Art. 20. A Diretoria será composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice - Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.

Art. 22. Caberá à Diretoria:

- I. Administrar a ASSOCIAÇÃO, defendendo os interesses de seus associados, segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e deliberações da Diretoria;
- II. Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
- III. Auxiliar o Presidente da Diretoria nas suas necessidades administrativas e na elaboração do projeto de reforma do Estatuto, a ser submetido à Assembléia Geral Extraordinária;
- IV. Reunir-se sempre que necessário;
- V. Apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatórios dos trabalhos realizados no ano findo, a serem apresentados durante a Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Apreciação e aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante a serem apresentados durante a Assembléia Geral Ordinária;
- VII. Autorizar a contratação de funcionários ou prestadores de serviço, determinando os trabalhos a serem executados, levando em conta a situação financeira da ASSOCIAÇÃO;



Art. 23. É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, dar aval e/ou usar o nome ou a sede da ASSOCIAÇÃO, para fins contrários aos objetivos propostos, inclusive para fins de campanha eleitoral, políticos ou pessoais.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Arlene Vrieto
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina da Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ
- AEA -

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

DO PRESIDENTE



Art. 24. Compete ao Presidente:

- I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e da Diretoria;
- II. Administrar a ASSOCIAÇÃO ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos, bem como outorgar procurações a quem o represente, aprovado pela Diretoria;
- III. Dirigir a ASSOCIAÇÃO, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as Leis em vigor, o presente Estatuto, seu Regimento Interno, decisões da Diretoria e das Assembléias;
- IV. Convocar reuniões da Diretoria, instalando-as e presidindo-as;
- V. Convocar Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária), instalando-as e presidindo-as;
- VI. Assinar os termos de abertura e de encerramento e rubricar os Livros da Secretaria e Tesouraria;
- VII. Assinar com o 1º Secretário as correspondências oficiais;
- VIII. Assinar cheques e pagamentos juntamente com o 1º Tesoureiro;
- IX. Contratar funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e capacidade financeira da ASSOCIAÇÃO;
- X. Em casos graves ou de urgência, decidir *ad referendum* sobre matérias de competência da Diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou Assembléia Geral Extraordinária;
- XI. Firmar convênios com os poderes públicos e/ou privados, com Associações congêneres ou não, para mútua colaboração, sem perder sua identidade e poder de decisão;
- XII. Delegar poderes.



Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viçoso
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

DO VICE-PRESIDENTE

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Helôisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ - MG

Art. 25. Ao Vice-presidente compete:

- I. Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- III. Comparecer às Reuniões e Assembléias.



DO 1º SECRETÁRIO

Art. 26. Ao 1º Secretário compete:

- I. Ter sob sua guarda os documentos da Secretaria;
- II. Cadastrar os sócios e zelar pelo fichário correspondente;
- III. Preparar as correspondências oficiais da ASSOCIAÇÃO, assinando juntamente com o Presidente;
- IV. Dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
- V. Redigir e afixar avisos das reuniões da Diretoria;
- VI. Redigir e afixar em local visível aos sócios da ASSOCIAÇÃO editais de convocação das Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
- VII. Lavrar atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária).
- VIII. Preparar relatório para ser apresentado nas reuniões e Assembléias dos trabalhos da Secretaria ou sempre que solicitado;
- IX. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- X. Comparecer às reuniões e Assembléias.



DO 2º SECRETÁRIO

Art. 27. Ao 2º Secretário compete:

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloise Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ - MG

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

- I. substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. comparecer às reuniões de Assembléias;
- III. auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas.



DO 1º TESOUREIRO

Art. 28. Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Apresentar na Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante (previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal);
- II. Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- III. Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando a movimentação econômico-financeira e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
- IV. Ter sob sua guarda os livros contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- V. Assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;
- VI. Efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos, previamente autorizados pelo Presidente da Diretoria;
- VII. Depositar o dinheiro da ASSOCIAÇÃO no banco (instituição financeira) determinado pela Diretoria;
- VIII. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- IX. Comparecer às reuniões e Assembléias.



Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Sebastiana Lucia Machado
 Oficiala
 Ferraz da Armêlia Viriato
 1ª Oficiala Substituta
 Ligia Regina de Melo
 2ª Oficiala Substituta
 Araxá - MG

DO 2º TESOUREIRO

Art. 29. Compete ao 2º Tesoureiro:

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Sebastiana Lucia Machado
 Oficiala
 Heloisa Auxiliadora Rios
 Oficiala Substituta
 ARAXÁ - MG



- I. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- III. Comparecer às reuniões e assembléias.



DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros, eleitos e empossados em Assembléia Geral Ordinária, sendo:

- I. 03 (três) efetivos;
- II. 03 (três) suplentes.

Parágrafo único. O Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os membros efetivos.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a situação financeira da ASSOCIAÇÃO, através da Tesouraria;
- II. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- III. Comparecer às reuniões e Assembléias.

Art. 32. Os membros que compõem o Conselho Fiscal reunir-se-ão sempre que necessário.

DA PERDA DE MANDATO

Art. 33. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos nas seguintes hipóteses:

- I. Má administração ou dilapidação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- II. Violação deste Estatuto e do Regimento Interno;

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Anelisa Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina Vielo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ
--AEA--

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado 12
OFICIALA
Helôisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG



- III. Abandono e/ou desistência do cargo;
- IV. Pela não freqüenta às reuniões e Assembléas;
- V. Não fazer parte da comunidade estudantil.

§1º. O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do cargo ocupado na administração, deverá ser encaminhado ao Presidente da Diretoria, pelo membro que está se licenciando ou se exonerando;

§2º. O comunicado da perda do mandato deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao membro que perdeu o mandato.

Art. 34. Durante o afastamento do membro titular da Administração, será escolhido seu substituto pela Diretoria, observando:

- I. Da Diretoria: até o retorno de seu titular, por afastamento temporário, tomará posse seu substituto legal;
- II. Da Diretoria: no caso de perda ou afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo, será nomeado novo membro pela Diretoria, até completar o mandato em curso;
- III. Do Conselho Fiscal: tomará posse o membro suplente.



CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 35. Constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO:

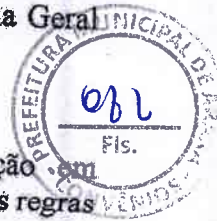
- I. Rateio das despesas;
- II. Repasse de verba dos poderes públicos e privados para ser aplicado nos seus objetivos, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto.

Parágrafo único. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será aplicado nos seus objetivos dentro do território nacional.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

CAPÍTULO VI CONSIDERAÇÕES GERAIS

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ - MG



Art. 36. Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio será doado a outra instituição congênere, com personalidade jurídica própria, em funcionamento de acordo com a Lei, deliberada em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 37. Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, obedecidas as regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor. Posteriormente averbado no documento original, arquivado no Cartório do Office do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá (MG).

Art. 38. A ASSOCIAÇÃO não distribui lucros ou dividendos e/ou rateios nem concede remuneração aos sócios, dirigente e/ou voluntários, sob qualquer pretexto ou alegação.

Parágrafo único. Aos membros efetivos da Diretoria será concedida gratuidade do pagamento do rateio das despesas mensais, durante a vigência dos respectivos mandatos.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 40. A ASSOCIAÇÃO não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 41. O presente Estatuto, depois de aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, entrará em vigor, após o registro no Cartório do Office do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá (MG).



D. Martins
DANIELA MOTA MARTINS
 OAB/MG - 98.419

Cartório TD e PJ Araxá	
Registro	31.18
Protocolo	2.03
O. Vias/Intim.	2.03
Arquivo	53.76
Certidão	-
Hilgência	-
	89.00

Cartório do Office do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
 Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
 ARAXÁ MG

Cartório do Office do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
 Fernanda Amélia Viriato
 1ª Oficiala Substituta
 Ligie Regina de Melo
 2ª Oficiala Substituta
 Araxá - MG

Cartório do Office do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas			
CNPJ - 07 158.267/0001-50			
Protocolo	04	nº	40.353
Registro	111	nº	392
Araxá	26	de	abril
Oficiala	Lucia		
		Fis.	45
		Fis.	150
		de	2006

J